



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.230, DE 29 DE JULHO DE 2009.

- Abre Crédito Especial no Fundo de Previdência Social Municipal, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria da Fazenda e Finanças por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tatuí, abrir um crédito especial, no Fundo de Previdência Social Municipal no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 02.14.00 – Fundo de Previdência Própria Municipal
Unidade Executora: 02.14.01 – Secretaria de Previdência Municipal
02.14.01–09.272.0956.2446–3.3.90.09–Salário Família..... R\$ 325.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 1º desta Lei, será reduzida parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

Unidade: 02.14.00 – Fundo de Previdência Própria Municipal
Unidade Executora: 02.14.01 – Secretaria de Previdência Municipal
02.14.01-09.272.0956.2446-3.3.90.05-Outros Benefícios Previdenciários. R\$ 325.000,00

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei passaram a integrar o Plano Plurianual conforme Lei Municipal nº 3.767 de 13/12/2005, e suas alterações, além das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008, conforme Lei Municipal de 16/07/2007.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de julho de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.230, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/07/2009.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 371/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).

